

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01,
DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 17, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Augusto.

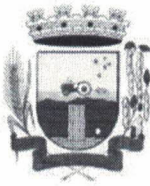
Art. 1º Altera o ANEXO II da Lei Complementar Municipal nº 17, de 11 de maio de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS, SECRETARIAS E
UNIDADES ADMINISTRATIVAS

.....
DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Coordenadoria de Planejamento e Gestão é a unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, encarregada do planejamento, organização e operacionalização dos programas, projetos e atividades relacionadas à saúde, visando à implementação das políticas da administração nesta área. Ao Coordenador de Planejamento e Gestão compete:

- a) prestar apoio e assessoria a Secretaria Municipal de Saúde com o intuito de fortalecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde no município;
- b) articular e apoiar o desenvolvimento da gestão compartilhada e descentralizada da Secretaria Municipal de Saúde a partir de práticas de cogestão e corresponsabilidades;
- c) coordenar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Saúde, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- d) informar, monitorar e avaliar os sistemas de informação que competem a gestão municipal de saúde;
- e) monitorar e avaliar a partir dos indicadores de saúde a situação de saúde do município;
- f) apoiar as Equipes de Estratégias de Saúde da Família, subsidiando para a construção do modelo de saúde a partir da Política Nacional da Atenção Básica;
- g) promover a interlocução das políticas públicas do município a partir de ações intersetoriais;
- h) apoiar ações de educação permanente aos profissionais de saúde;
- i) participar e colaborar com o Conselho Municipal de Saúde, buscando o fortalecimento da participação popular nas decisões da saúde do município;
- j) executar outras atividades da coordenação que lhe forem designadas pelo Secretário;
- k) ter a escolaridade mínima para provimento do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão que é Superior Completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar Nº. 01/2023, que “Altera a Lei Complementar nº 17, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Augusto”.

O projeto visa atender a nova dinâmica administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, nos colocamos a disposição para que seja agendada uma reunião com os envolvidos, para melhor explicar os motivos de tais alterações, bem como eximir quaisquer dúvidas existentes.

Assim, contamos com o entendimento dos nobres Vereadores e Vereadora, para que aprovem o presente projeto de Lei.

Sem mais, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:0067399509
7

Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.04.17 15:02:43 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.